



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 0375 DE 06 DE JUNHO DE 1976

" Dispõe sobre a criação do Serviço de Assistência Social do Gabinete do Prefeito "

CONSIDERANDO considerando as condições do Município de Rio Grande da Serra;

CONSIDERANDO por a necessidade populacional em criar o setor de trabalhadores com número fixo;

CONSIDERANDO que por esse fator, tem origem diversos problemas, e principalmente de ordem social;

CONSIDERANDO que, o elevado número de pessoas carecem de orientação social, e buscam auxílio junto ao Poder Público Municipal;

CONSIDERANDO que dever de humanidade exigir, quanto possível as condições de vida das pessoas necessitadas;

CONSIDERANDO finalmente, que esse trabalho deve ser desenvolvido com organização e racionalização, aumentando sua área de atendimento e proporcionando a participação da comunidade.

DECRETA

Artigo 1º - Fica criado o Serviço de Assistência Social do Gabinete do Prefeito, que será organizado pela Comissão seguinte: Professor Miguel Tebet, Assessor do Gabinete para Assuntos de Educação; Ligia Andrade Lopes, Encarregada dos Assuntos de Ensino de 1ª Grau; Naura Antônia Midolli Collegari, Funcionária Municipal; Iracé Fernanda Tonello, representante da Associação Pró-Integração Social-APIS; e D. Helena Monteiro Midolli; 51ª Rua Trindade nº 148 - Bairro Santa Rosa dos Reis.

§ 1º - A Comissão que organizará o Serviço de Assistência do Gabinete do Prefeito, funcionará nas dependências do Gabinete do Prefeito, a Rua Prefeito Carlos José Carlos nº 27-660.

§ 2º - O Serviço de Assistência de que trata este Decreto, subordinar-se-á ao Gabinete do Prefeito, sendo o mesmo em contato com os Setores de Educação, Cultura e Promoção Social cujas atividades será exercidas "pro-honore" e considerado voluntário, lhe sendo facultada a fixação de horário de funcionamento, atendimento e arrecadação de voluntários para colaborarem no desenvolvimento de suas atividades.

Artigo 2º - O Serviço de Assistência criado no presente, prestará, além de outros serviços de rotina inerentes à finalidade a que se propõe, os seguintes:

I - Trabalho com indivíduos que apresentem problemas ou dificuldades de interesse social, através da identificação de potencialidade individual e utilização da mesma na comunidade.

-34-

II - Proporcionar o atendimento de urgência em casos de emergência, principalmente no que se refere ao desenvolvimento de projetos sociais e de vida social.



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls 2 - DECRETO Nº 0235 DE 05/07/1976

III - Contribuir para capacitar a população e integrá-la no processo de desenvolvimento, através de organização para atendimento de suas necessidades e aspirações.

IV - Trabalhar com organizações tendo em vista a adequação de seus objetivos e atividades, às exigências de integração social e integração numa perspectiva de desenvolvimento.

V - Entresser com as entidades congêneras e funcionamento no Município visando relações recíprocas

VI - Ministar orientações e ensinamentos, de artes domésticas, saúde, alimentação, higiene, habitação, etc.

VII - Fomentar, visitar e encorajamento de grupos seus, bem como, promover a distribuição de produtos alimentícios, objetos de uso pessoal, de produção de fazendas, ou assuntos de sua peculiaridade.

VIII - Constituição de grupos e clubes auxiliares para auxiliar no desempenho de suas tarefas.

Artigo 3º - Poderá o Serviço de Assistência entrar em contato e pleitear a colaboração de órgãos oficiais particulares, e de profissionais especializados, no desempenho de suas missões.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor no dia de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra
em 05 de julho de 1976 - 12º ano de instalação do Município

Irineu José Nicelli
Prefeito

Oni de Figueiredo
Enc. do Expediente do Gabinete

Publicado no quadro de avisos no mesmo dia.